TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 033/2021

VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2021

Termo Aditivo ao Contrato que celebram o MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS, e a BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, para atendimento e disponibilidade do Cartão Alimentação.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** inscrito no CNPJ sob n.º 91.693.333/0001-07, por seu representante legal ao final assinado, a seguir denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO,** com sede na cidade de Porto Alegre, na Rua Siqueira Campos, n.º 832, 2º, 3º e 4º andares, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.934.215/0001-06, por seu representante legal ao final assinado, a seguir denominada **CONTRATADA**; têm entre si ajustado o Termo Aditivo ao Contrato que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir integralmente por si e seus sucessores, na melhor forma de direito e nos termos do Processo de Dispensa de Licitação n.º 021/2021, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições a seguir:

I – INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Endereço: Av. São Pedro, n.º 1213
2. Bairro: Centro
3. Cidade: Poço das Antas
4. UF: RS
5. CEP: 95.740-000
6. Telefone Fixo: (51) 3773-1122
7. E-mail para envio da Nota Fiscal: carina@pocodasantas.rs.gov.br
8. Nome completo da pessoa que acessará o sistema: Carina Ahlert
9. CPF: 968.537.350-72
10. E-mail funcional: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br
11. Agência Banrisul Nome e n.º: Teutônia - 0946
12. Conta Corrente: 04.004436.0-6

II – INFORMAÇÕES OPERACIONAIS:

13. Quantidade de Funcionários: 150
14. Limite de Crédito Total Mensal: R$ 50.000,00
15. Taxa de Administração: 0,00% (zero por cento)
16. Prazo de Pagamento: Pré-pago, em data anterior à liberação dos créditos nos cartões, em atenção às previsões do Novo Decreto 10.854, de 10 de novembro de 2021, bem como regulamentações do Banco Central do Brasil – BACEN.
17. Tarifa 1ª via do cartão: R$ 0,00 (isento)
18. Tarifa 2ª via do cartão: R$ 5,00 (cinco reais)
19. Tarifa de carga de cartão: 0,00 (zero)
20. Forma de Pagamento: (x) Boleto Bancário ( ) Débito em conta corrente
21. Setoriza Nota Fiscal: (x) Sim ( ) Não

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objetivo a prorrogação dos serviços de fornecimento de **CARTÕES ALIMENTAÇÃO**, na modalidade CARTÃO MAGNÉTICO, que serão utilizados pelos servidores da CONTRATANTE na aquisição de gêneros alimentícios na rede de estabelecimentos comerciais credenciados; em conformidade com o Programa de Alimentação do Trabalhador ("**PAT**"), criado pela Lei n.º 6.321, de 14 de abril de 1976, e regulamentado pelo Decreto n.º 5, de 14 de janeiro de 1991, e demais legislação, apresentado na forma de um cartão plástico de uso pessoal, exclusivo e intransferível.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do presente Termo Aditivo ao Contrato será de **12 (doze) meses, a contar de 05 de abril de 2023,** podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da CONTRATADA, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 A disponibilização dos créditos nos cartões dos usuários, ocorrerá somente após a confirmação da realização do pagamento do valor total da fatura, por meio da forma de pagamento utilizada (débito em conta corrente ou boleto bancário), conforme indicado pela CONTRATANTE nas Informações Operacionais do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

4.1 Para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente Termo Aditivo ao Contrato elegem as partes de comum acordo, o Foro da Comarca de Teutônia/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA QUINTA:

Todas as demais cláusulas e condições anteriormente firmadas, não alteradas pelo presente instrumento, ratificam-se em sua eficácia e vigência, obrigando os contratantes a sua observância e cumprimento.

E, por estarem assim acordados, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento contratual, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que o mesmo passe a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Poço das Antas/RS, 04 de abril de 2023.

_____

MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS
Vânia Brackmann - PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 470.057.770-34.

_____

BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO
Vanessa Peixoto Guerreiro - GERENTE EXECUTIVA
CPF: 011.209.500-31.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

André Ludwig -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 43.622.

TESTEMUNHAS:

1: _____ **2:** _____

CPF: _____ **CPF:** _____

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO